

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº073/2022 - Data: de 14
de abril de 2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E COMUNICAÇÃO SOCIAL, E, DE OUTRO LADO, JORNAL A SEMANA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo **Secretários de Administração, e Comunicação Social**, e, de outro lado, **JORNAL A SEMANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.707.885/0001-75, com sede à Rua Itatiaia, 845, Portão, Curitiba-PR denominada **CREDORA**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação, no FLY 7588/2022, o disposto na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto do contratado

1.1. - Constituiu objeto do contratado a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme documentos, constante do fly 7588/2022, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. – O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Departamento de Comunicação, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Pagamento por Indenização

3.1. - Considerando que o parecer da Procuradoria e Controle Interno com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Comunicação, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) retendo entretanto o percentual referente aos encargos fiscais.

3.2. – Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única ou de forma parcelada, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. – Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. – Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas,

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

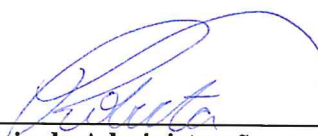
3.5. – Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas serão empenhadas na dotação orçamentária nº 1084 – **Indenizações e Restituições.**

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

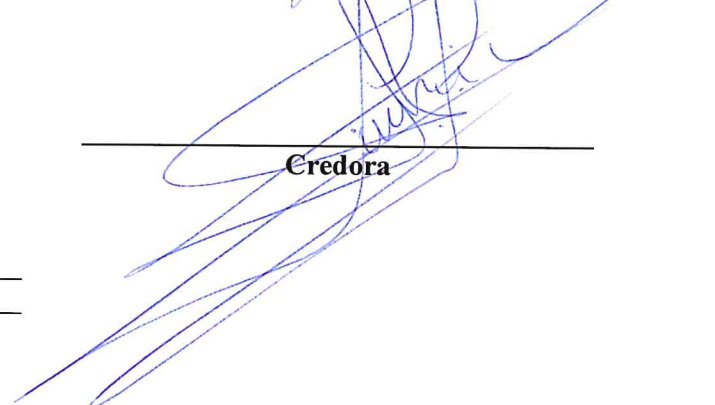
Prefeitura de Fazenda Rio Grande,



Secretário de Administração



Secretário de Comunicação



Credora

Testemunhas:

1) _____

2) _____